



= L E I Nº 230 =

DISPONDO SÔBRE: a doação à Igreja Metodista do Brasil à importância de Cr.\$ 10.000,00 (déz mil cruzeiros).

DR. DOMINGOS LEONARDO CERAVOLO, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Prudente, decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Snr. Prefeito Municipal autorizado a doar a Igreja Metodista do Brasil, desta cidade a importância de (déz mil cruzeiros), para término das obras.

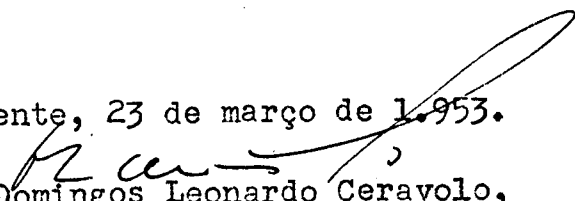
ARTIGO 2º - A doação óra feita poderá ser em dinheiro ou material, a juízo do Executivo.

§ ÚNICO - Se feita em dinheiro deverá o Snr. Prefeito Municipal fiscalizar a devida aplicação do valor doado á finalidade estipulada na doação.

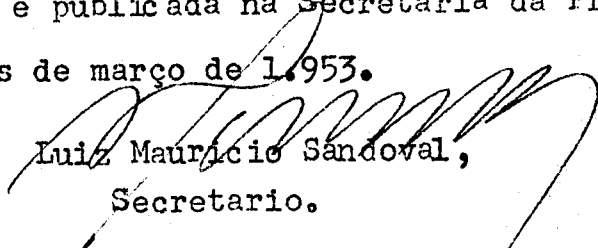
ARTIGO 3º - Às despesas decorrentes desta Lei, será cobertas por crédito especial a ser aberto oportunamente.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigôr na data da sua publicação, revogadas ás disposições em contrario.

Presidente Prudente, 23 de março de 1.953.


Dr. Domingos Leonardo Ceravolo,
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 23 dias do mês de março de 1.953.


Luiz Maurício Sandoval,
Secretario.